

DECRETO Nº 03/23, de 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2396/2022, de 26 de dezembro de 2022, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

535–1704.079.002– 3.3.90.32.00– 08.244.0120.2.212– Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita – R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

780–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 18.542.0116.1.772– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 70.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2.2201– Material de Consumo – R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

784–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 18.542.0131.2.214– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil) de acordo com a Lei 2345/21 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil).

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 793.046,83 (setecentos e noventa e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL

729–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 06.122.0101.2.2201– Material de Consumo – R\$ 187.000,00

730–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 06.122.0101.2.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 302.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

681–1540.090.070–3.1.90.11.00– 12.361.0101.2.204– Venc.e Vantagens Fixas – R\$ 304.046,83

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º E 4º deste decreto, no montante de R\$ 793.046,83 (setecentos e noventa e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) em conformidade com a Lei 2345/2021 oneram os índices previstos na LOA proporcionalmente ao seu acréscimo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

49FAF4837C254236A11B862770C5F5DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 19/01/2023 14:32:02
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/49FAF4837C254236A11B862770C5F5DD>